PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 6.737, de 22 de Dezembro de 1.986

Estima a Receita e fixa a Despesa do MUNICÍPIO DE MARABÁ, para o exercício de 1.987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de MARABÁ, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1.987, discriminamos nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$216.000.000,00 (Duzentos e Dezesseis Milhões de Cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas :

	Cr$ - 1,00
1. RECEITAS CORRENTES	100.650.000
Receita Tributária	56.000.000
Receita Patrimonial	1.500.000
Receita Industrial	470.000
Receita de Serviços	320.000
Transferências Correntes	41.410.000
Outras Receitas Correntes	750.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	115.350.000
Operações de Crédito	46.018.447
Alienação de Bens	981.553
Transferências de Capital	68.350.000
TOTAL DA RECEITA	216.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos :

1. PODER LEGISLATIVO	10.000.000
Câmara Municipal	10.000.000
2. PODER EXECUTIVO	206.000.000
Gabinete do Prefeito	8.150.000
Procuradoria Geral	730.000
Coordenação Geral de Planejamento e Controle	4.150.000
Assessoria de Comunicação Social	530.000
Secretaria de Educação e Cultura	41.386.000
Secretaria de Saúde e Promoção Social	4.010.000
Secretaria de Desportos e Turismos	1.770.000
Secretaria de Finanças	5.685.000
Secretaria de Administração	7.530.000
Secretaria de Serviços Urbanos	7.810.000
Secretaria de Viação e Obras	115.368.700
Secretaria de Terras Patrimoniais	1.250.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.150.000
Encargos Gerais do Município	6.480.300
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	Cr$ 216.000.000

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por funções :

01- LEGISLATIVA	10.000.000
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	37.563.300
04- AGRICULTURA	2.780.000
05- COMUNICAÇÕES	400.000
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	400.000
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	64.566.000
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	62.653.300
11- INDÚSTRIA,COMERCIO E SERVIÇOS	1.420.000
13- SAÚDE E SANEAMENTO	21.013.400
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

16- TRANSPORTE 9.200.000

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES Cr$16.000.000

Art. 5º - A Despesa será fixada com a seguinte distribuição por Categorias Econômicas :

1.DESPESAS CORRENTES	100.650.000'
Despesas de Custeio	95.329.160
Transferências Correntes	5.320.840
2.DESPESA DE CAPITAL	115.350.000
Investimentos	113.660.860
Inversões Financeiras	1.000.000
Transferências de Capital	689.140
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr$16.000.000'

Art.6º - As despesas de Autarquias instituídas pelo Poder Público deste Município,realizadas com recursos próprios e transferências do mesmo,serão discriminadas em seus Orçamentos próprios,os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município,conforme legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei,nos termos do Artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320,de 17 de Março de 1.964.

II - Realizar,durante o exercício financeiro,operação de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.987,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Prefeitura Municipal de Marabá,em 22 de Dezembro de 1.986.

HAMILTON XM BRITO RIBEIRA
Prefeito Municipal